



POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E NOVA CÂMARA DE VEREADORES, MARCA INÍCIO DA GESTÃO 2025-2028 EM SALTO DE PIRAPORA

O primeiro dia de 2025 foi marcado pela cerimônia de posse em Salto de Pirapora, que oficializou o início da nova gestão do prefeito Matheus Marum de Campos e do vice-prefeito reeleito, Claudinei José dos Santos, além da posse dos nove vereadores eleitos, para compor a legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal.

O evento teve início na Câmara Municipal, onde os vereadores foram empossados e foi concluído no Paço Municipal, reunindo autoridades, familiares e membros da comunidade em um momento de grande significado para o município.

O prefeito Matheus Marum de Campos, acompanhado de sua esposa

e primeira-dama, Bruna Farrapo, assumiu oficialmente o novo mandato, destacando o compromisso com a continuidade dos avanços nos últimos quatro anos e a implementação de novas ações para o progresso da cidade. Em seu discurso, enfatizou a importância de uma gestão transparente, eficiente e focada em atender às necessidades da população.

O vice-prefeito Claudinei José dos Santos (Nei Mineiro), acompanhado de sua esposa, Maria Santos, também reafirmou sua dedicação em contribuir com a administração municipal, destacando o trabalho conjunto para a execução de projetos que promovam o desenvolvimento e o bem-estar dos moradores.

**PODER EXECUTIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, resolve CONVOCAR **WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA**, aprovado (a) em **4º lugar**, para o Cargo Público de **Psicólogo Educacional**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 21 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA

COMUNICADO DE PERDA DE PRAZO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

Tendo em vista que o (a) convocado (a) para o **Concurso Público nº 001/2022 JOSE CARLOS DOS SANTOS CARVALHO**, aprovado (a) em **2º Lugar**, de acordo a Classificação Final publicada no site da empresa responsável pelo Concurso Público **SHDias Consultoria e Assessoria**, para o cargo de **Eletricista**, mediante **CONVOCAÇÃO** publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição nº **785** do Município em **09/01/2025**, conforme previsto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022**:

16.03.01. As convocações serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora** cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento. **16.03.02.** A **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora** será **facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem 16.03.01.**, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de contato telefônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora e/ou Administração Pública após a homologação do certame.

Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico o ato da Convocação também foi realizado mediante contato telefônico e WhatsApp nos dias 10/01/2025 e 13/01/2025, através do telefone cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, porém sem resposta.

No dia 13/01/2025 a Convocação também foi enviada por e-mail, no endereço cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, o qual também não teve resposta.

Como última tentativa de contato, no dia 17/01/2025 a Prefeitura ainda encaminhou seu Motorista pessoalmente até o endereço da residência cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, para a cidade de Araçoiaba da Serra/SP, ocasião onde não encontrou ninguém no endereço.

Diante de todas as tentativas de convocação sem retorno do convocado, comunicamos na data de hoje, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora, a perda do prazo para apresentar a documentação comprobatória para o ingresso no cargo de Eletricista e a consequente perda do direito em assumir essa vaga no Concurso Público nº 001/2022, não tendo direito a qualquer reclamação posterior.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 21 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicidade Oficial**Expediente****REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 24 de janeiro de 2025, das 8h às 13h, na EMEF Prof. Roberto Marcello, localizada à Rua Honório de Almeida Barros, 362-480 - Terras de São João, Salto de Pirapora.

Art. 2º A CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) N.º 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) N.º 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, quando possível, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A CMMA será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade (SEMA).

Parágrafo 1º. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo representante do poder público indicado pelo secretário de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMMA tem como objetivo identificá-los (as) em categorias e será efetuado online, do dia 20 ao dia 22 de janeiro de 2025, e em caso de vagas remanescentes, no dia 24 de janeiro, das 8h às 8h30, no local do evento.

Art. 10º Na CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto: São participantes as pessoas que residem no município de Salto de Pirapora e que, além de realizarem o credenciamento, estiverem presentes desde a abertura da Conferência, participando também dos trabalhos realizados nas salas temáticas.

II - Convidados(as) com direito a voz: São convidados(as) as autoridades integrantes da mesa de abertura do evento; os facilitadores que conduzirão as atividades nas salas temáticas; os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente; a equipe de apoio à realização do evento.

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto: São observadores as pessoas que não residem no Município de Salto de Pirapora; as pessoas que chegarem após a finalização do credenciamento ou que não participarem das discussões conduzidas nas salas temáticas.

§1º Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

§2º As pessoas descritas nos incisos II serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Salto de Pirapora há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no

credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da CMMA aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - Abertura e apresentação da programação;

II - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III - Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Este Regulamento ficará disponível para consulta pública a partir do dia 20 de janeiro no site da Prefeitura de Salto de Pirapora

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na CMMA e que estejam de posse do crachá de identificação, e aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da CMMA serão encaminhados

para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 02 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024 que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10º deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Salto de Pirapora há pelo menos 02 (dois) anos, o que será comprovado por meio de autodeclaração assinada.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da CMMA, deverá observar, prioritariamente, a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, sendo no mínimo 1/5 provenientes de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 02 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras. Caso os candidatos mais votados não atendam a esses percentuais, será eleito o próximo candidato mais votado a cumprir tais requisitos.

§ 4º No caso de empate, será considerado o candidato com maior idade.

§ 5º Caso o número de candidatos à delegação não alcance o número de vagas disponíveis, todos os candidatos serão eleitos delegados.

§ 6º Caso o número de candidatos à delegação não seja suficiente para preencher as vagas disponíveis para titulares e suplentes, ocorrerá a votação que definirá os candidatos mais votados para as vagas de titular, e os demais para vaga de suplente.

§ 7º Todas as despesas das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para as etapas estaduais e nacionais ocorrerão por conta de recursos orçamentários do próprio participante.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa

delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 004/2025

De 20 de janeiro de 2025.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **Marcia Aparecida Soares Nogueira**, portadora do RG. nº 2X.XXX.XXX e CPF nº 1XX.XXX.XXX-X0, data de nascimento 11 de janeiro de 1.972, ocupante do cargo efetivo de **Agente da Promoção Social** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 20 de janeiro de 2025**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 20 de janeiro de 2025.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosalto.depirapora.com.br

PORTARIA Nº 005/2025

De 20 de Janeiro de 2025

“Concede Pensão por Morte”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Adilson Franquis**, portador do RG nº 1X.XXX.XX6-X e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X0, nascido em 16 de julho de 1962, em ocasião do falecimento do segurado Selma Ventura Franquis, portador do RG nº 17.576.125-5 e CPF nº 113.917.148-81, data de nascimento 03 de março de 1968, aposentado desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 22 de dezembro de 2024.

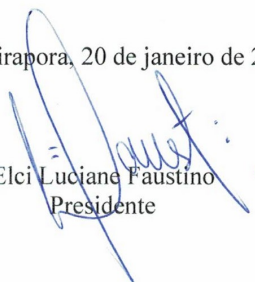
Artigo 2º- A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º- O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos do segurado falecido, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS, o pensionista não terá direito a paridade ativo – inativo.

Artigo 4º - Considerando o acúmulo de benefícios, e que a Aposentadoria concedida pelo Governo do Estado de São Paulo é o benefício mais vantajoso, será aplicada a regra redutora referente a Pensão por Morte, de acordo com as faixas salariais previstas no artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 22 de dezembro de 2025.

Salto de Pirapora, 20 de janeiro de 2.025.



Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Clodoaldo Soares assumiu como Vice-Presidente, e Gladis Rejane Lagemann Nardes foi escolhida como Secretária.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal: 174
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24
SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTAGIÁRIA
LAIS RODRIGUES | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvério Dias Bastos, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aures
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aures
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua Edéio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA